



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de itens de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD	OBJETO
I	01	Impressora multifuncional laser color com funções: cópia, digitalização e impressão; com velocidade de impressão de até 40ppm, duplex automática, conectividade wireless, wifi, com resolução máxima de 2400 x 600 dpi, rendimento médio de 9.000 páginas para cada toner e que imprima em papel de gramatura até 180g.
II	10	Cilindro da unidade de imagem para impressora brother mfc l6902dw. o produto deve conter também 01 kit de manuais e termo de garantia mínima de 01 ano.

LÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de uma nova impressora, bem como de 10 cilindros de reposição, visa atender à demanda crescente por serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, em especial à recente criada Escola do Legislativo Municipal "Profª Eni Souza Araújo Rodrigues".

Tais equipamentos são essenciais para garantir a continuidade e a eficiência das atividades internas, incluindo a elaboração e impressão de projetos de lei, indicações, requerimentos, ofícios, atas, pareceres e demais documentos oficiais necessários ao bom funcionamento do Poder Legislativo.

A substituição ou reforço do equipamento atual é necessária devido ao desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo, o que tem gerado interrupções nos serviços e aumento de custos com manutenções. A nova impressora proporcionará maior agilidade, qualidade de impressão e economia a longo prazo, enquanto os cilindros adquiridos garantirão o funcionamento ininterrupto do equipamento, prevenindo atrasos e garantindo a produtividade dos setores envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A entrega dos itens deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES, no horário compreendido entre 07:30 às 15:00 horas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

3.2 – O fornecimento será de forma integral, conforme a emissão da ordem de fornecimento.

3.3 – O material será recebido pelo Setor de Almoxarifado.

3.4 – O material deverá ser entregue nas mesmas marcas e especificações técnicas indicadas no orçamento.

3.5 – O material terá o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

3.6 – O material deverá ser novo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

3.7 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas contidas no presente TR, poderá a Câmara rejeitá-lo, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento só se efetivará, de fato, após o recebimento definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante entrega das notas fiscais eletrônica contendo a descrição dos produtos e quantidades.

4.2 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A empresa vencedora deverá entregar o produto dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal.

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos neste TR, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.

5.4 – A empresa vencedora deverá manter o preço do produto, conforme informado na proposta de cotação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Atestar e receber o produto de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.

6.3 - Designar servidor para ser gestor e fiscal do contrato.

6.4 - Notificar à Contratada de qualquer falha ou imperfeição que venha existir no produto adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste serviço correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: **4.4.90.52.19 – Equipamentos de processamento de dados – Dotação 66 e 3.3.90.30.17 – Material de processamento de dados – Dotação 20.**

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1 – Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de agosto de 2025.

LUECY SOUZA NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

LAURO NASCIMENTO TOSTA

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivacqua - ES – CEP – 29.490-000

CNPJ – 01.637.153/0001-07

Tel/Fax: (28)3538-1505 – email – cmav@terra.com.br